



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012.1/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0035.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0012/2022
MODALIDADE:	Pregão Presencial
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES, MEIO FIO, CALÇADAS E TUBOS DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.910.243,52 (um milhão, novecentos e dez mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	11 de Agosto de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	11 de Agosto de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Infraestrutura	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Avenida Principal, S/N	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Raimundo Alves Dos Santos	CPF:	363.690.633-04

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI	CPF/CNPJ:	14.794.268/0001-57
ENDEREÇO:	Av. Wademar Mota e Silva, 378	BAIRRO:	Bairro Deus Quer
CIDADE:	Senador La Roque	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 9999-9999 (99) 9631-6145	E-MAIL:	nsilvaempreendimentoseireli@gmail.com
REPRESENTANTE:	VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA	CPF:	038.112.813-05

PREÂMBULO

Aos 11 de Agosto de 2022, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Presencial Nº 0012/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES, MEIO FIO, CALÇADAS E TUBOS DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO



1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial Nº 0012/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômica financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

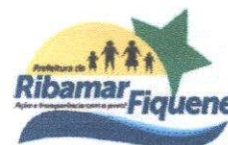
CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETE, MEIO FIO, CALÇADA E TUBOS DE CONCRETO NO MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA	UND	R\$ 1.910.243,50

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	51 - PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M ²	6,00	R\$ 395,12	R\$ 2.370,72
2	94269 - GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARIETA) X 26 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2.000,00	R\$ 79,15	R\$ 158.300,00
3	83693 - CAIACAO EM MEIO FIO	M ²	820,00	R\$ 4,09	R\$ 3.353,80
4	94319 - ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M ³	600,00	R\$ 80,07	R\$ 48.042,00
5	94990 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M ³	180,00	R\$ 761,50	R\$ 137.070,00
6	92394 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M ²	18.000,00	R\$ 77,16	R\$ 1.388.880,00
7	92226 - TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	100,00	R\$ 801,63	R\$ 80.163,00
8	92855 - TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 600 MM,	M	100,00	R\$ 688,20	R\$ 68.820,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA




	JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015				
9	95571 - TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	100,00	R\$ 128,15	R\$ 12.815,00
10	95570 - TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	100,00	R\$ 104,29	R\$ 10.429,00
Valor Total					R\$ 1.910.243,52


Ribamar Fiquene - MA, 11 de agosto de 2022

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA


Raimundo Alves Dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura
007/2021


VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA
CPF 038.112.813-05

Sub-função - 392;
Programa - 0018

Objetivos - Promover a continuidade de trabalhos culturais e artísticos interrompidos em Riachão (MA), bem como subsidiar a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, manifestações, artistas, instituições e organizações culturais comunitárias.

Art. 5º Para os exercícios financeiros seguintes, suas respectivas Leis Orçamentárias, LDO's e PPA's, disporão de dispositivos e metas para a cobertura de tais despesas.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE AGOSTO DE 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 92b29f92dc8499e0ccc8d4e497031f64

LEI Nº 424 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Lei n- 424 de 23 de agosto de 2022

Dispõe sobre a inclusão do art. 35-A na Lei Complementar nº 05/2014, a qual traz disposições sobre a Estrutura Administrativa do Município de Riachão (MA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Acrescenta-se o art. 35-A na Lei Complementar nº 05/2014, a qual traz disposições sobre a Estrutura Administrativa do Município de Riachão (MA):

"Art. 35-A Fica instituída a gratificação técnica de R\$ 1.000,00 (mil reais) para ocupantes do cargo de Coordenador Pedagógico que atuam junto à Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a compilar a presente Lei Complementar na Lei Complementar nº 05/2014, a qual traz disposições sobre a Estrutura Administrativa do Município de Riachão (MA).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE AGOSTO DE 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 231a68d90be8b72782246a9f29a5e7f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 003.3/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0630.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 337.820,84 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Agosto de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	22 de Agosto de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	UNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BARRIO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Emerson de Silva Junior	CPF:	021.670.293-30

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CPF/CNPJ:	19.917.154/0001-70
ENDEREÇO:	R Piaui, 217	BARRIO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8430-5000 (199) 8154-2017	E-MAIL:	hospitalladist@gmail.com
REPRESENTANTE:	Mathews de Castro Furtosa	CPF:	046.321.483-85

PRÉAMBULO

Aos 22 de Agosto de 2022, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 0003/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0003/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que

segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	IMEC	COMPRI-MIDIDO	20.000,00	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
2	AGUA F. INFUSAO S/M/L	EUROPLEX	AMPOLA	3.000,00	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
3	AMPICILINA 1G 1MG IV	BLAU	AMPOLA	800,00	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
4	CEPALEXINA 300 MG	PHARLAB	COMPRI-MIDIDO	10.000,00	R\$ 0,81	R\$ 18.300,00
10	CETO-PROFENO 101, 100MG IV	CRISTALIA	AMPOLA	2.000,00	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
11	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML	NATULAB	FRASCO	2.500,00	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
12	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML	NATULAB	FRASCO	2.500,00	R\$ 3,25	R\$ 8.125,00
15	DEXAMETASONA 1MG INJ.	FARMACE	AMPOLA	7.000,00	R\$ 3,18	R\$ 22.260,00
16	DICLOFENACO DE POTASSICO 25MG INJ.	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	4.000,00	R\$ 2,75	R\$ 11.000,00
17	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	E.M.S	COMPRI-MIDIDO	12.000,00	R\$ 0,08	R\$ 960,00
18	DICLOFENACO DE SODIO 75MG INJ.	FARMACE	AMPOLA	10.000,00	R\$ 1,56	R\$ 15.600,00
22	ENALAPRIL, MILEATO DE 20 MG	PHARLAB	COMPRI-MIDIDO	15.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
27	GLICOSE 25% 10ML	HALEXISTAR	AMPOLA	7.000,00	R\$ 0,54	R\$ 3.780,00
28	HIDROCORTISONA 100MG. S/DIL.	BLAU	AMPOLA	1.100,00	R\$ 3,14	R\$ 3.454,00
31	LIDOCAINA GEL 2%	PHARLAB	BISNAGA	500,00	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
34	OLEO MINERAL 100% 100ML	FARMAX	FRASCO	600,00	R\$ 3,56	R\$ 1.780,00
38	PARACETAMOL 750MG	PRATI DONADUZZI	COMPRI-MIDIDO	40.000,00	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
39	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/5ML	AIRELA	AMPOLA	5.000,00	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
44	PROMETAZINA 25MG 2ML INJ	CRISTALIA	AMPOLA	2.000,00	R\$ 2,48	R\$ 4.960,00
45	SORO METRONIDAZOL 0,5%	HALEXISTAR	FRASCO	800,00	R\$ 8,80	R\$ 7.040,00
46	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML S.F.	HALEXISTAR	FRASCO	4.000,00	R\$ 4,29	R\$ 17.150,00
48	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 300ML S.F.	HALEXISTAR	FRASCO	4.000,00	R\$ 6,36	R\$ 25.440,00
51	SORO FISIO-SIMPLES 300ML S.F.	HALEXISTAR	AMPOLA	500,00	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
52	SULFADIAZINA PRATA 1% 400G	PRATI DONADUZZI	POTE	80,00	R\$ 36,50	R\$ 2.920,00
54	VITAMINA C 100MG/ML	FARMACE	AMPOLA	10.000,00	R\$ 3,20	R\$ 32.000,00
58	DIPYRISONA 500 MG	GREENPHARMA	COMPRI-MIDIDO	10.000,00	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
59	GLICOSE 50% 10ML	HALEXISTAR	AMPOLA	1.000,00	R\$ 0,74	R\$ 740,00
64	METRONIDAZOL 250 MG	CEUTO	COMPRI-MIDIDO	4.000,00	R\$ 0,12	R\$ 960,00
65	METOCLOPRAMIDA GOTAS	PHARLAB	FRASCO	1.000,00	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
66	NIMESULIDA GOTAS	VITAMEDIC	FRASCO	1.000,00	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
67	NIMESULIDA 100 MG	VITAMEDIC	COMPRI-MIDIDO	30.000,00	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
72	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	NATULAB	FRASCO	1.000,00	R\$ 5,55	R\$ 5.550,00
81	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	IMEC	COMPRI-MIDIDO	15.000,00	R\$ 0,05	R\$ 750,00
83	ACIDO ASCORBICO	AIRELA	COMPRI-MIDIDO	10.000,00	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
85	ACIDO FOLICO 5MG	NATULAB	COMPRI-MIDIDO	40.000,00	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
87	ALBENDAZOL SUSP. 10ML	GREENPHARMA	FRASCO	4.000,00	R\$ 1,58	R\$ 6.320,00
88	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRI-MIDIDO	25.000,00	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00

91	AMPECILINA SUSP. 250MG/5ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1.000,00	R\$ 4,76	R\$ 4.760,00
94	ATENOLOL 100MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	1.600,00	R\$ 0,15	R\$ 150,00
101	BUTILBROM. DE ESCOP + DIPIRONA 10 MG ML 20ML	NATULAB	FRASCO	500,00	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
103	CEPALEXINA 500 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	30.000,00	R\$ 0,50	R\$ 17.400,00
105	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
108	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML	NATULAB	FRASCO	2.500,00	R\$ 2,72	R\$ 6.800,00
110	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML	NATULAB	FRASCO	2.500,00	R\$ 3,25	R\$ 8.125,00
116	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	12.000,00	R\$ 0,07	R\$ 840,00
118	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,20	R\$ 400,00
121	DIPIRONA 500MG 500MG	GREENPHARMA	COMPRIMIDO	30.000,00	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
122	DIPIRONA 500MG/CM	NATULAB	FRASCO	6.000,00	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
123	ENALAPRIL. MALEATO DE 20 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	20.000,00	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
129	HIDROXIDO DE ALUMINIO 1,00ML	AIRELA	FRASCO	1.800,00	R\$ 2,65	R\$ 4.770,00
130	IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	40.000,00	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
131	IBUPROFENO 30 ML GTS	VITAMEDIC	FRASCO	6.000,00	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
132	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	45.000,00	R\$ 0,20	R\$ 9.000,00
133	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	25.000,00	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
136	MEBENDAZOL SUS. ORAL 20MG/ML 30ML	GREENPHARMA	FRASCO	3.500,00	R\$ 1,65	R\$ 5.775,00
138	METFORMINA. CLORIDRATO 500MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	80.000,00	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
139	METHIDOPA 250MG	SANVAL	COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
141	MEFENOCLOPRAMIDA GTS 10ML	AIRELA	FRASCO	1.500,00	R\$ 1,24	R\$ 1.860,00
148	NIFEDIPINO 10MG CAPS	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	5.000,00	R\$ 0,15	R\$ 750,00
149	NIFEDIPINO 30MG CAPS	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	5.000,00	R\$ 0,19	R\$ 950,00
154	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI 50G	PRATI DONADUZZI	TUBO	2.500,00	R\$ 6,45	R\$ 16.125,00
152	NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	30.000,00	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
154	OMEPRAZOL 20MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	40.000,00	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
156	PARACETAMOL 750MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	40.000,00	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00
159	PREDNISONA 5MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	8.000,00	R\$ 0,09	R\$ 720,00
162	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	4.000,00	R\$ 1,23	R\$ 4.920,00
165	SULFATO FERROSO 30ML GTS	NATULAB	FRASCO	1.500,00	R\$ 1,09	R\$ 1.635,00
166	SULFATO FERROSO. SUSP. 1,00ML	NATULAB	FRASCO	3.500,00	R\$ 1,96	R\$ 6.860,00
171	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100	SALDANHA RODRIGUES	CAIXA	50,00	R\$ 11,88	R\$ 594,00
172	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100	SALDANHA RODRIGUES	CAIXA	100,00	R\$ 9,70	R\$ 970,00
171	JA DESC. 25X7 C/100	SALDANHA RODRIGUES	CAIXA	200,00	R\$ 10,54	R\$ 2.108,00
171	IAO HIDROFILO 500G ELIHO DE	ERS	ROLO	250,00	R\$ 11,10	R\$ 2.775,00
171	ELK.OSSIMETRO	MEDLEVENSOHN	UNIDADE	40,00	R\$ 38,47	R\$ 1.538,80
182	ATADURA CREPE 12CM 9F C/12	KASMED	PACOTE	350,00	R\$ 6,84	R\$ 2.354,00
184	ATADURA CREPE 20CM 9F C/12	KASMED	PACOTE	300,00	R\$ 10,77	R\$ 3.231,00
186	BOLSA DE COLOSTOMIA C/10	MEDSONDA	PACOTE	100,00	R\$ 34,67	R\$ 3.467,00
188	CAT GUT CROMADO 1,0 C/AG C/24	SHALON	CAIXA	10,00	R\$ 117,44	R\$ 1.174,40
190	CAT GUT CROMADO 3,0 C/AG C/24	SHALON	CAIXA	10,00	R\$ 117,70	R\$ 1.177,00
191	CAT GUT SIMPLES 2,0 C/AG C/24	SHALON	CAIXA	10,00	R\$ 92,49	R\$ 924,90
192	CAT GUT SIMPLES 3,0 C/AG C/24	SHALON	CAIXA	10,00	R\$ 92,50	R\$ 925,00
197	CATETER INTRAVENOSO 22GA C/50	LABOR IMPORT	CAIXA	100,00	R\$ 43,75	R\$ 4.375,00
201	CATETER OXIGENIO N°10 C/10	MARK MED	PACOTE	100,00	R\$ 12,52	R\$ 1.252,00
202	CATETER OXIGENIO N°12 C/10	MARK MED	PACOTE	100,00	R\$ 14,63	R\$ 1.463,00
203	CATETER TIPO OCULOS P/ OXIGENIO	PHARMATEX	UNIDADE	300,00	R\$ 1,35	R\$ 405,00
206	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	MEDIX	UNIDADE	300,00	R\$ 7,30	R\$ 2.190,00
209	GAZE TIPO QUBIQ 91X91C/500	KASMED	ROLO	80,00	R\$ 47,86	R\$ 3.828,80
211	EQUIPO MACROESTIAS C/INJETOR LATERAL	TKL	UNIDADE	10.000,00	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
216	ESPATULA DE ATRIS C/100	KOLPLAST	PACOTE	20,00	R\$ 9,65	R\$ 193,00
219	ESPECULO VAGINAL P	KOLPLAST	UNIDADE	2.000,00	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
223	FRALDA GERIATRICA C C/8	TENA	PACOTE	10,00	R\$ 18,57	R\$ 185,70
224	FRALDA GERIATRICA GG C/8	TENA	PACOTE	10,00	R\$ 17,78	R\$ 177,80
225	FRALDA GERIATRICA M C/8	TENA	PACOTE	10,00	R\$ 18,99	R\$ 189,90
226	FRALDA GERIATRICA P C/8	TENA	PACOTE	10,00	R\$ 20,64	R\$ 206,40
227	FRALDA INFANTIL G C/8	TENA	PACOTE	10,00	R\$ 18,88	R\$ 188,80
228	FRALDA INFANTIL M C/8	TENA	PACOTE	10,00	R\$ 22,42	R\$ 224,20
229	GEL PARA ULTRASSOM 5L	FORTSAN	GALÃO	36,00	R\$ 46,74	R\$ 1.682,64
232	KIT PAPANICOLAU BASICO (ESPECULO ESCOVA, ESPATULA, ESTOJO PORTA-LAMINA, LAMINA FUSCA) M	KOLPLAST	UNIDADE	900,00	R\$ 3,70	R\$ 3.330,00
233	KIT PAPANICOLAU BASICO (CULDO, ESCOVA, PULA, ESTOJO PORTA-LAMINA, LAMINA FUSCA) TAM. G	KOLPLAST	UNIDADE	300,00	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
235	LAMINA DE BISTURI N.22 C/100	LABOR IMPORT	CAIXA	15,00	R\$ 38,30	R\$ 574,50
240	LUVAS CIRURGICAS 7,5 ESTERIL	TALGE	PAR	1.000,00	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
241	LUVAS CIRURGICAS 8,0 ESTERIL	TALGE	PAR	1.500,00	R\$ 1,38	R\$ 2.070,00
243	LUVAS DE PROCEDIMENTO M C/100	TALGE	CAIXA	2.000,00	R\$ 17,64	R\$ 35.280,00
245	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/50	MEDIX	CAIXA	1.000,00	R\$ 9,15	R\$ 9.150,00
250	NYLON 2,0 C/AG C/24	SHALON	CAIXA	25,00	R\$ 42,90	R\$ 1.072,50
252	NYLON 4,0 C/AG C/24	SHALON	CAIXA	25,00	R\$ 51,75	R\$ 1.293,75
255	PAPEL LENÇOL 75X90	FLEXPELL	ROLO	200,00	R\$ 14,58	R\$ 2.916,00
259	SCALP N°19 C/100	LABOR IMPORT	CAIXA	15,00	R\$ 31,89	R\$ 478,35
261	SCALP N°23 C/100	LABOR IMPORT	CAIXA	50,00	R\$ 35,60	R\$ 1.780,00
264	SERINGA DESC. 1ML C/AG C/100	SALDANHA RODRIGUES	CAIXA	50,00	R\$ 35,13	R\$ 1.756,50
265	SERINGA DESC. 20ML C/AG C/50	SALDANHA RODRIGUES	CAIXA	130,00	R\$ 36,65	R\$ 4.764,50
268	SERINGA DESC. 3ML SIAG C/100	SALDANHA RODRIGUES	CAIXA	50,00	R\$ 35,39	R\$ 1.769,50
271	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06 C/10	LABOR IMPORT	PACOTE	80,00	R\$ 11,09	R\$ 887,20
272	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08 C/10	LABOR IMPORT	PACOTE	50,00	R\$ 9,40	R\$ 470,00
273	SONDA FOLEY N 12 2VIAS C/10	LABOR IMPORT	CAIXA	30,00	R\$ 37,85	R\$ 1.135,50
277	SONDA FOLEY N 16 2VIAS C/10	LABOR IMPORT	CAIXA	40,00	R\$ 38,40	R\$ 1.536,00
278	SONDA FOLEY N 18 2VIAS C/10	LABOR IMPORT	CAIXA	50,00	R\$ 38,30	R\$ 1.915,00
281	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°10 C/10	LABOR IMPORT	PACOTE	50,00	R\$ 11,09	R\$ 554,50
283	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16 C/10	LABOR IMPORT	PACOTE	50,00	R\$ 13,29	R\$ 664,50
284	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20 C/10	LABOR IMPORT	PACOTE	50,00	R\$ 14,69	R\$ 734,50
285	SONDA URETRAL N.10 C/10	LABOR IMPORT	PACOTE	60,00	R\$ 6,59	R\$ 395,40
286	SONDA URETRAL N.12 C/10	LABOR IMPORT	PACOTE	60,00	R\$ 8,08	R\$ 484,80
287	SONDA URETRAL N.14 C/10	LABOR IMPORT	PACOTE	60,00	R\$ 10,00	R\$ 600,00
288	SONDA URETRAL N.6 C/10	LABOR IMPORT	PACOTE	80,00	R\$ 6,57	R\$ 525,60
289	SONDA URETRAL N.8 C/10	LABOR IMPORT	PACOTE	80,00	R\$ 6,77	R\$ 541,60
290	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	INCOTERM	UNIDADE	80,00	R\$ 9,60	R\$ 768,00
Valor Total						R\$ 537.820,84

Ribamar Fiquene - MA, 22 de Agosto de 2022

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIARIA
Emerson da Silva Junior Secretário Municipal de Saúde 03/5/2021	Mathias de Castro Feitosa CPF: 046.321.483-85

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: cfaea87e6f572ad2897df72b1dda2fba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 003.4/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0030/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0063/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 566.183,15 (quinhentos e sessenta mil, cento e oitenta e três reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Agosto de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	22 de Agosto de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Emerson da Silva Junior	CPF:	021.670.293-30

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	E. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	07.842.423/0001-06
ENDEREÇO:	R Taacredo Neves, 1124	BAIRRO:	Vila Nova
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3525-2688 (99) 3072-4165	E-MAIL:	escmstul@hotmail.com
REPRESENTANTE:	MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA	CPF:	523.675.923-48

PREÂMBULO

Aos 22 de Agosto de 2022, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 0003/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0003/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unif.	Valor Total
01	ACIDO TRANEXAMICO INJ. 50MG/5ML	BLAU	AMPOLA	350,00	R\$ 5,30	R\$ 1.855,00
04	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML	FARMACE	AMPOLA	8.000,00	R\$ 0,46	R\$ 3.680,00
07	CAPTIFRIL 25MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	80.000,00	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
08	CEFTRAXONA 1G LV S/DIL	ABL	AMPOLA	1.500,00	R\$ 3,75	R\$ 5.625,00
13	COMPLEXO B INJ. 2ML	HYPOFARMA	AMPOLA	10.000,00	R\$ 1,98	R\$ 19.800,00
19	DIPYRIDA 50MG/2 ML UNJ	SANTISA	AMPOLA	10.000,00	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
20	DIFENHIDRAMINA 10MG/5 ML	FARMACE	FRASCO	5.000,00	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
21	GRAMIM 88 INJ 50MG 1ML	FARDEA	AMPOLA	2.000,00	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
22	HYDROSEMEDA 10MG INJ. 2ML	SANTISA	AMPOLA	1.000,00	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
24	GENTAMICINA 40MG INJ.	SANTISA	AMPOLA	1.000,00	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
25	GENTAMICINA 80MG INJ.	SANTISA	AMPOLA	1.000,00	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
30	HIDROCORTISONA 500MG. S/DIL.	PRESENTUS	AMPOLA	1.500,00	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
32	LIDOCAINA INJ. 2% S/V 20ML	HYPOFARMA	AMPOLA	300,00	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00

33	METOPROLOL 150MG/20ML TN	ISOFARMA	AMPOLA	4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.600,00
34	FINIR - G 200MG/100ML SOL INJ	IBERO	AMPOLA	1.330,00	R\$ 19,00	R\$ 1.000,00
42	PENICILINA BENZ 600.000CG INJ	IBERO	AMPOLA	1.500,00	R\$ 9,45	R\$ 14.130,00
47	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML S.F	BEARPLEX	FRASCO	3.000,00	R\$ 4,90	R\$ 14.940,00
48	SORO Glicosado 5% 500ML S.F	BEARPLEX	AMPOLA	2.000,00	R\$ 7,35	R\$ 20.500,00
50	SORO BINDER /LACTATO 500ML S.F	BEARPLEX	AMPOLA	500,00	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
53	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG INJ	ARMACE	AMPOLA	200,00	R\$ 2,72	R\$ 1.360,00
55	VIAGINA K 16MG INJ	HIPOLABOR	AMPOLA	800,00	R\$ 3,20	R\$ 2.560,00
64	CEFALEXINA 250 MG	CEL	FRASCO	1.000,00	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
67	DEX-LORFENARMINA SUSPENSÃO	PRATI	FRASCO	1.000,00	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
68	IBUPROFENO 30ML GTS	NATULAB	FRASCO	1.000,00	R\$ 1,85	R\$ 9.250,00
70	ETIDRODIO DE ALUMINIO SUSP	NATULAB	FRASCO	2.000,00	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
89	AMETICOMA GOTAS	NATULAB	FRASCO	2.000,00	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
70	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMIDINA SUSP.	PRATI	FRASCO	300,00	R\$ 7,50	R\$ 1.750,00
71	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMIDINA 100 MG	PRATI	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,20	R\$ 520,00
72	CETILCISTEINA XAROPE	PRATI	FRASCO	2.000,00	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
73	ACETILSALICILATO	AMPOLA	AMPOLA	1.000,00	R\$ 0,75	R\$ 750,00
77	PROMETAZINA INJ	HIPOLABOR	AMPOLA	500,00	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
78	ACETROFOLINA SUSP ADULTO	PRATI	FRASCO	500,00	R\$ 5,20	R\$ 1.300,00
80	ACETROFOLINA SUSP INFANTIL	PRATI	FRASCO	300,00	R\$ 1,70	R\$ 960,00
81	ACIDO ASCORBICO FORTES	NATULAB	FRASCO	1.000,00	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
86	ALBENDAZOL 400 MG	CREENFARMACIA	COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
88	AMOXICILINA 250MG/SLSP.	PRATI	FRASCO	3.000,00	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
90	AMPICILINA 500MG	PRATI	COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
97	ANTIDOPAMINO BLESILATO 10MG	PRATI	COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,07	R\$ 700,00
97	ANTITROMBICA 500 MG	CELAB	COMPRIMIDO	23.000,00	R\$ 0,70	R\$ 21.000,00
98	ANTITROMBICA 500MG 13ML	PRATI	FRASCO	3.000,00	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
99	ANONETO DE EPINATROPIO SOL. GTS 20ML	PRATI	FRASCO	200,00	R\$ 1,83	R\$ 370,00
100	BROMIDATO DE FENOTEROL 20ML FR	PRATI	FRASCO	200,00	R\$ 4,80	R\$ 960,00
107	CINARIZINA C/PD 75MG	PRATI	COMPRIMIDO	2.500,00	R\$ 0,43	R\$ 1.075,00
108	CIPROFLAXACINA, CLORIDRATO DE. 500MG	PRATI	COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
111	CLORIDRATO DE TIAMINA B1 300MG	PRATI	COMPRIMIDO	20.000,00	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
112	DEXAMETASONA 0,5MG 0,1 % 10G	PRATI	FRASCO	2.000,00	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
113	DEYAMETASONA SUSP 120ML	PRATI	FRASCO	1.000,00	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
114	DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 100 ML	PRATI	FRASCO	3.000,00	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
117	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	CELAB	COMPRIMIDO	13.000,00	R\$ 0,67	R\$ 8.710,00
119	DIMETICONA 40MG	NATULAB	COMPRIMIDO	2.000,00	R\$ 0,17	R\$ 340,00
125	DIFENOXILO 150MG	CELAB	COMPRIMIDO	8.000,00	R\$ 0,60	R\$ 4.800,00
126	FURTOSEMI 40MG	CELAB	COMPRIMIDO	9.000,00	R\$ 0,06	R\$ 540,00
134	LOSARTANA 50MG	CELAB	COMPRIMIDO	80.000,00	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
135	LOSARTANA 100MG	PRATI	COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
137	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	PRATI	COMPRIMIDO	80.000,00	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
140	DOXA 500MG	SANVAL	COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
143	ONDIZOL 350MG	PRATI	COMPRIMIDO	20.000,00	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
144	ONDIZOL CREME VAGINAL 1,0 G	PRATI	TUBO	1.000,00	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
144	ONDIZOL + NISTATINA 100MG + 20.000 U/G	PRATI	TUBO	1.000,00	R\$ 0,70	R\$ 71.640,00
145	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	PRATI	TUBO	1.200,00	R\$ 3,35	R\$ 4.020,00
146	MICONAZOL NIBRATO, CREME VAGINAL 2% 60G	PRATI	TUBO	3.500,00	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00
151	NISTATINA SOL. ORAL 100.000U/ML 90ML	PRATI	FRASCO	1.000,00	R\$ 2,30	R\$ 3.500,00
155	PARACETAMOL 500MG	CELAB	COMPRIMIDO	40.000,00	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
157	PARACETAMOL SOL. ORAL 300MG/50ML	CELAB	FRASCO	3.000,00	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
158	FREDNISONA 20MG	PRATI	COMPRIMIDO	4.000,00	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
161	SARS P/ REHIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	SABONETE	2.000,00	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
164	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMIDINA SUS. ORAL 40 MG + 800MG/ML	PRATI	FRASCO	200,00	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
168	SINVASTATINA 40MG	SANVAL	COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
169	SINVASTATINA 20MG	SANVAL	COMPRIMIDO	20.000,00	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
170	ABAXADOR DE LINGUA C/100	IBERO	PACOTE	100,00	R\$ 4,00	R\$ 400,00
174	AGUILA DESC. 250G C/100	DESCARPACK	CAIXA	1.000,00	R\$ 0,50	R\$ 500,00
175	AGUILA DESC. 300G C/100	DESCARPACK	CAIXA	80,00	R\$ 6,50	R\$ 520,00
176	AGUILA DESC. 400G C/100	DESCARPACK	CAIXA	80,00	R\$ 6,50	R\$ 520,00
177	ALCOOL 70% 1000ML	CELFOFARMA	FRASCO	720,00	R\$ 6,30	R\$ 4.536,00
181	ATADURA CREPE 16CM 9F C/12	BIOTEXTIL	PACOTE	350,00	R\$ 2,80	R\$ 980,00
183	ATADURA CREPE 15CM 9F C/12	BIOTEXTIL	PACOTE	600,00	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
185	ROSA COMPTORA DE URINA 2000ML S.F	LABOR IMPORT	UNIDADE	200,00	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
187	CAL CUT CROMADO 0,0 C/AG C/24	SHALON	CAIXA	10,00	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
188	CAL CUT CROMADO 0,0 C/AG C/24	SHALON	CAIXA	10,00	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
193	CATETER INTRAVENOSO 1/8GA C/50	LAMEDID	CAIXA	28,00	R\$ 43,00	R\$ 1.204,00
194	CATETER INTRAVENOSO 1/8GA C/50	LAMEDID	CAIXA	95,00	R\$ 44,00	R\$ 4.180,00
195	CATETER INTRAVENOSO 1/8GA C/50	LAMEDID	CAIXA	70,00	R\$ 43,00	R\$ 3.010,00
199	CATETER OXIGENIO N°06 C/10	MARMEID	PACOTE	100,00	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
200	CATETER OXIGENIO N°08 C/10	MARMEID	PACOTE	100,00	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
204	CLAMP UMBILICAL C/100	MARMEID	PACOTE	20,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
205	COLETOR DE MATERIAL FERRUGINEO LIGANTE LUL	PIFFETTI	UNIDADE	300,00	R\$ 6,30	R\$ 1.890,00
207	CREOSOLINA 2% 1000ML	BIQUIMICA	FRASCO	240,00	R\$ 17,00	R\$ 4.080,00
208	COLETOR UNIVERSAL 50ML	PROLAB	UNIDADE	1.000,00	R\$ 0,51	R\$ 510,00
210	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	NINA	PACOTE	600,00	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
212	BOUPO MICROGOTAS FLEXIVEL 1000MG/100ML LATERAL	LABOR IMPORT	UNIDADE	10.000,00	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
213	O MULTIVIAS C/CLAMP	DESCARTEX	UNIDADE	2.000,00	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
214	JA CERVAL C/100	DESCARPACK	PACOTE	20,00	R\$ 35,00	R\$ 700,00
215	ABRIGO 100G	IBERO	CAIXA	80,00	R\$ 8,00	R\$ 640,00
217	ABRIGO VAGINAL G	VAGHESPEC	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
218	ESPELHO VAGINAL M	VAGHESPEC	UNIDADE	2.000,00	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
220	PITA ADESIVA P/ AUTOCALVE	EUROCELL	UNIDADE	200,00	R\$ 3,80	R\$ 760,00
221	PITA CREPE ADESIVA 19X30MM	EUROCELL	UNIDADE	200,00	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
222	FIXADOR C/100G/100ML	KOLPLAST	FRASCO	40,00	R\$ 10,30	R\$ 412,00
230	GORRO TIPO TÓDICA C/ELASTICO C/100	DEJAMARO	PACOTE	100,00	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
231	KIT PAPANICOLA DU BRS&C1 (ESPALULA, ESCOVA, ESPALULA, ESTOJO PORTA-LAMINA, LAMINA POSCAI TAM. P.	VAGHESPEC	UNIDADE	500,00	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
234	LAMINA DE BISTURI N. 15 C/100	DESCARPACK	CAIXA	10,00	R\$ 35,00	R\$ 350,00
235	LAMINA DE BISTURI N. 23 C/100	DESCARPACK	CAIXA	20,00	R\$ 30,00	R\$ 600,00
239	LAMINAS PONTA POSCAI C/50	BIOTEX	CAIXA	80,00	R\$ 8,00	R\$ 640,00
242	LINA CIRURGICA 7,0 ESTERIL	MEDIR	PAR	1.000,00	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
243	LUVAS DE PROCEDIMENTO G C/100	MEDIR	CAIXA	500,00	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
244	LUVAS DE PROCEDIMENTO P C/100	MEDIR	CAIXA	2.000,00	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
246	MICRO LANCETA C/100	DESCARPACK	CAIXA	35,00	R\$ 28,77	R\$ 1.007,00
249	NYLON 0-6 C/AG C/24	SHALON	CAIXA	15,00	R\$ 40,00	R\$ 600,00
251	NYLON 3-6 C/AG C/24	SHALON	CAIXA	25,00	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
253	NYLON 3-6 C/AG C/20	SHALON	CAIXA	20,00	R\$ 45,00	R\$ 900,00
256	POVIDONE IODADA 1000ML	BIQUIMICA	FRASCO	60,00	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
257	SONDINHA TÓDICA UNIVERSAL	VICHPHARMA	FRASCO	60,00	R\$ 33,30	R\$ 2.000,00
258	SACO COLETOR URINA ADULTO 2L C/100	LABOR IMPORT	PACOTE	75,00	R\$ 55,00	R\$ 4.125,00
260	SCALP N°21 C/100	SOLIDOR	CAIXA	15,00	R\$ 30,00	R\$ 450,00
263	SERINGA DESC. 10ML SIAG C/100	DESCARPACK	CAIXA	50,00	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
266	SERINGA DESC. 20ML SIAG C/50	DESCARPACK	CAIXA	50,00	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
269	SERINGA DESC. 3ML SIAG C/100	DESCARPACK	CAIXA	150,00	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
270	SERINGA DESC. 3ML SIAG C/100	DESCARPACK	CAIXA	50,00	R\$ 19,00	R\$ 950,00
274	SONDA FOLEY N°10 SIAG C/100	SOLIDOR	CAIXA	10,00	R\$ 23,00	R\$ 230,00
276	SONDA FOLEY N°14 SIAG C/100	SOLIDOR	CAIXA	30,00	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
279	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°04 C/10	MARMEID	PACOTE	50,00	R\$ 8,00	R\$ 400,00
280	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°06 C/10	MARMEID	PACOTE	50,00	R\$ 7,40	R\$ 370,00
281	TIRA P/ Glicosimetria C/50	IN CALL PLUS	CAIXA	120,00	R\$ 67,98	R\$ 8.157,60
288	COMPRIMIDA 100G	CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.000,00	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
301	CLONAZEPAM 2,5MG 20ML	CRISTALIA	FRASCO	200,00	R\$ 4,79	R\$ 958,00
304	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	9.000,00	R\$ 2,44	R\$ 7.320,00
305	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJETAVEL	CRISTALIA	AMPOLA	2.000,00	R\$ 3,39	R\$ 7.980,00
312	FENOTINA 100MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.000,00	R\$ 0,31	R\$ 310,00
314	FINIR 200MG/100ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	CRISTALIA	FRASCO	200,00	R\$ 6,86	R\$ 1.372,00
317	HALOPERIDOL 1MG/ML SOL. ORAL 20ML	CRISTALIA	FRASCO	200,00	R\$ 4,30	R\$ 860,00

036	HALOPERIDOL 1MG/ML SOL. ORAL 20ML	CRISTALIA	AMPOLA	100,00	R\$ 13,01	R\$ 1.301,00
Valor Total						R\$ 560.183,15

Ribamar Fiquene - MA, 22 de Agosto de 2022

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIARIA
Emerson da Silva Junior Secretaria Municipal de Saúde 05/2021	MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA CPF: 323.675.923-49

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: a77efd2fc034be8c8bd6095f449cec32

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 003.5/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0030/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0003/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ORGAO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 24.217,00 (vinte e quatro mil e duzentos e dezesseis reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Agosto de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	22 de Agosto de 2023

DADOS DO ORGAO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Emerson da Silva Junior	CPF:	921.676.293-30

</

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unif.	Valor Total
3	ADRENALINA 1G INJ	Hipolabor	AMPOLA	300,00	R\$ 1,49	RS 447,00
35	OMEPRAZOL 20MG	Hipolabor	COMPRESSIDO	10.000,00	R\$ 0,12	RS 1.200,00
36	ONDANSETRONA(NAUSEDRON) INJ 2MG/4ML	Hypofarma	AMPOLA	1.000,00	R\$ 4,29	RS 4.290,00
37	PARACETAMOL 500MG	Hipolabor	COMPRESSIDO	40.000,00	R\$ 0,11	RS 4.400,00
74	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ	Hypofarma	AMPOLA	1.000,00	R\$ 1,69	RS 1.690,00
75	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	Hypofarma	AMPOLA	1.000,00	R\$ 3,59	RS 3.590,00
102	CAPTOPRIL 25MG	Geolab	COMPRESSIDO	80.000,00	R\$ 0,05	RS 4.000,00
124	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG	Medquímica	COMPRESSIDO	20.000,00	R\$ 0,05	RS 1.000,00

Valor Total R\$ 24.217,00

Ribamar Fiquene - MA, 22 de Agosto de 2022

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Emerson da Silva Junior Secretário Municipal de Saúde 005/2021	Jacilene Tontin CPF: 931.959.580-15

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: dc166d016bc442f0dd1bd73fd47acc1a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 003.7/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0030.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0003/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 9.507,00 (nove mil e quinhentos e sete reais)
VIG. INICIAL:	22 de Agosto de 2022
VIG. FINAL:	22 de Agosto de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Emerson da Silva Junior	CPF:	021.670.293-30

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CPF/CNPJ:	02.092.374/0001-24
ENDEREÇO:	RUA PERNAMBUCO, 1647	BAIRRO:	LINHO
CIDADE:	Erechim	ESTADO:	Rio Grande do Sul
CONTATO:	(54) 9914-9786	E-MAIL:	LCITA.DGL@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	CAMILA LIOTTO	CPF:	036.556.450-82

PREÂMBULO

Aos 22 de Agosto de 2022, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 0003/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0003/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CORRETORETO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. Na existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
41	PENIC. PROCAINA 400.00UI S/OIL. INJ	BILAU	AMPOLA	300,00	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
127	GLIBENCILAMIDA 5MG	MFB QUIMICA	COMPRESSIDO	80.000,00	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
293	AMITRIPTILINA 25 MG	NEO QUIMICA	COMPRESSIDO	5.000,00	R\$ 0,08	R\$ 400,00
330	CLONIPRAMINA 25MG	SANDOZ	COMPRESSIDO	3.000,00	R\$ 1,51	R\$ 4.530,00
327	MIDAZOLAM 5MG/3ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	200,00	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
Valor Total					R\$ 9.507,00	

Ribamar Figueira - MA, 22 de Agosto de 2022

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Emerson da Silva Junior Secretário Municipal de Saúde 088/2021	CAMILA LIOTTO CPF: 036.356.450-82

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: fd0456c1c166d4a9eef6be1bd9464e38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 003.8/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0030.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0003/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 11.631,00 (onze mil e um mil e seiscentos e trinta e um reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Agosto de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	22 de Agosto de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Figueira	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Emerson da Silva Junior	CPF:	021.670.293-30

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	CPF/CNPJ:	25.279.552/0001-01
ENDEREÇO:	R. Peru, 454	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Duro Verde do Oeste	ESTADO:	Paraná
CONTATO:	(45) 3251-1461 (45) 9916-8360	E-MAIL:	jelydistribuidora@gmail.com
REPRESENTANTE:	MAICON ULIANS BACKES	CPF:	040.825.149-29

PRÉAMBULO

Aos 22 de Agosto de 2022, a Prefeitura Municipal de Ribamar Figueira - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 0003/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0003/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou

serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar nos certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no momento à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
26	GLIBENCLAMIDA 5MG	MO	COMPRI-MIDO	60.000,00	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
28	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MO	COMPRI-MIDO	60.000,00	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
43	PHOSFOENEMA 130ML	AIRELA	FRASCO	100,00	R\$ 6,69	R\$ 669,00
63	LOSARTANA 50 MG	PRATI	COMPRI-MIDO	80.000,00	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
68	PROPANOLOL 40 MG	OSORIO	COMPRI-MIDO	7.000,00	R\$ 0,04	R\$ 280,00
78	PERMETRINA SOL.	NATIVITA	FRASCO	1.000,00	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
82	ACICLOVIR 50 MG/GE	PRATI	TUBO	200,00	R\$ 2,44	R\$ 488,00
83	ANLIDIPINO BESILATO 5MG	GEOLAB	COMPRI-MIDO	10.000,00	R\$ 0,03	R\$ 500,00
106	CETOCLONAZOL CREME 30G	CIMED	TUBO	1.500,00	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
115	DEXCLOPERINAMINA 2MG	GEOLAB	COMPRI-MIDO	4.000,00	R\$ 0,09	R\$ 360,00
120	DMETICONA GOTAS 10ML	AIRELA	FRASCO	1.500,00	R\$ 1,89	R\$ 2.835,00
128	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MO	COMPRI-MIDO	80.000,00	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
147	NEOMICINA+BACITRACINA 0,5% 10G	BELFAR	TUBO	2.500,00	R\$ 2,19	R\$ 5.475,00
153	NIMESULIDA GOTAS	GEOLAB	FRASCO	1.000,00	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00

160	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	OSORIO	COMPRIMIDO	20.000,00	R\$ 0,04	R\$ 800,00
163	SULFAMEFOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	BELFAR	COMPRIMIDO	8.000,00	R\$ 0,26	R\$ 2.080,00
167	SULFATO FERROSO 40MG	VITAMED	COMPRIMIDO	70.000,00	R\$ 0,04	R\$ 2.800,00
254	OLEO DE GIRASSOL 100ML	ETROL	FRASCO	100,00	R\$ 5,84	R\$ 584,00
Valor Total						R\$ 41.631,00

Ribamar Fiquene - MA, 22 de Agosto de 2022

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIARIA
Emerson da Silva Junior Secretário Municipal de Saúde 009/2021	MARCON UILLIANS BACKES CPF: 040.825.149-29

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: d99582c4613eca6bde2d261ac04ff1c1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 003.9/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0003/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0003/2022
TIPO DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico
ORGÃO ENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 13.270,00 (treze mil e duzentos e setenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Agosto de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	22 de Agosto de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Emerson da Silva Junior	CPF:	021.670.293-30

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	BRASFARMA COMERCIAL BIRELI	CPF/CNPJ:	10.554.289/0001-44
ENDEREÇO:	R. D. 100	BAIRRO:	Parque Independência
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 98824-1333	E-MAIL:	brASFARMA.01@brasmad.com
REPRESENTANTE:	LUIS FERNANDO BORGES COELHO	CPF:	250.860.333-20

PREÂMBULO

Aos 22 de Agosto de 2022, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 0003/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0003/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluindo o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos

operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que se:

7.1. É reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital de prelicitamento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
104	CEFALOXINA SUSP. 50 MG/ML	ARL	FRASCO	1.000,00	R\$ 11,27	R\$ 11.270,00
Valor Total					R\$ 11.270,00	

Ribamar Fiquene - MA, 22 de Agosto de 2022

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Emerson da Silva Junior Secretário Municipal de Saúde 085/2021	LUIS FERNANDO BORGES COELHO CPF: 250.880.333-20

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: bb03e83d1b40716ccd755c51a252ecbf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.2/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0036.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0003/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Agosto de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	22 de Agosto de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Av. Principal, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Emerson da Silva Junior	CPF:	021.670.293-90

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CPF/CNPJ:	20.637.873/0001-17
ENDEREÇO:	RUA USILJO TONETTO, 760	BAIRRO:	IMIGRANTES
CIDADE:	Turvo	ESTADO:	Santa Catarina
CONTATO:	(48) 3525-0404	E-MAIL:	medic-vet@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Fabiano Pereira Titoni	CPF:	063.190.769-00

PRÉAMBULO

Aos 22 de Agosto de 2022, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 0003/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0003/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no momento à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLAUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro

de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Total
313	FENOBARBITAL 100MG	FENOCRIS 100 MG - CRISTALIA	COMPRI-MIDO	5.000,00	R\$ 1.450,00
Valor Total					R\$ 1.450,00

Ribamar Fiquene - MA, 22 de Agosto de 2022

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA _____ PELO BENEFICIÁRIO _____

Emerson da Silva Junior Secretário Municipal de Saúde 09/05/2021	Pablozo Pereira Thoni CPF: 083.190.769-00
--	--

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: e0eefac0e53af875d94c9c4798c32abc

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.2/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0036/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0004/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 984.903,60 (novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e três reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Agosto de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	22 de Agosto de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	01.598.547/0001-01
LOGRADOURO:	Rua Paraná, 693	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Eduardo Pires do Nascimento Jorge	CPF:	013.177.123-07

DA BENEFICIÁRIO				
RG:	AL:	E. V. L. CAVALCANTE EIRELI	CPF/CNPJ:	40.961.143/0001-46
ENDEREÇO:		R São José, 60 B	BAIRRO:	Matirão
CIDADE:		Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:		(99) 9144-5043	E-MAIL:	E.V.L.cavalcante.eireli@outlook.com
REPRESENTANTE:		THIAGO VICTOR LEO CAVALCANTE	CPF:	607.958.203-13

PREÂMBULO

Aos 22 de Agosto de 2022, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 0004/2022, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 120/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0004/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam contratar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, NO MÍNIMO DE 70% DE CACAU, APRESENTANDO EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1KG, NÃO SERÃO ACEITAS AQUELAS QUE ESTIVEREM RASGADAS E PERFURADAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AROMA NATURAL E SEM CORANTES ARTIFICIAIS. PARDO ATÉ 10KG	MARATA	PCT	1.600,00	R\$ 10,15	R\$ 16.240,00
2	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - FARDADO DE 30 KG CONTENDO 15 PCT DE 02 KG. EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, ISENTO DE SUJIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ATAJÁ	PCT	2.960,00	R\$ 10,55	R\$ 30.595,00
3	ALHO IN NATURA, CABECAS ÍNTEGRAS, DENTES GRANDES E UNIFORMES, FIRMES E COM BRILHO.	IN NATURA	KG	250,00	R\$ 18,15	R\$ 5.263,50

4	ARROZ BRANCO POLIDO "TIPO B1", CLASSE LONGO E FINO ISENTO DE UMIDADE, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO EM FARDADO DE 50 KG CONTENDO 06 PCT DE 05 KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, COM REGISTRO NO MAPA.	PURO GRÃO	PCT	2.190,00	R\$ 24,36	R\$ 53.348,40
5	BATATA INULSUA, NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, LIMPAS, ÍNTEGRAS, ISENTES DE PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	IN NATURA	KG	900,00	R\$ 11,49	R\$ 10.341,00
6	BEBIDA LÁCTEA, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE LEITE OU LEITE RECONSTRUÍDO E/OU DERIVADO DE LEITE, RECONSTRUÍDO OU NÃO, FERMENTADO OU NÃO, COM ADIÇÃO OU SEM DE OUTROS INGREDIENTES, ONDE A BASE LÁCTEA REPRESENTA PELO MENOS 51% DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO. SABOR: MORANGO OU CHOCOLATE. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO LEITOSO COM BORDAS HERMETICAMENTE FECHADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS. EMBALAGENS DE 900 GR. A 1 KG.	ITALAC	EMBAL	2.300,00	R\$ 11,26	R\$ 25.898,00
7	BEBIDA LÁCTEA, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE LEITE OU LEITE RECONSTRUÍDO E/OU DERIVADO DE LEITE, RECONSTRUÍDO OU NÃO, FERMENTADO OU NÃO, COM ADIÇÃO OU SEM DE OUTROS INGREDIENTES, ONDE A BASE LÁCTEA REPRESENTA PELO MENOS 51% DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO. DEVE SER ISENTA DE LACTOSE, SABOR: MORANGO. DEVE APRESENTAR CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO LEITOSO COM BORDAS HERMETICAMENTE FECHADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS. EMBALAGENS DE 900 GR. A 1 KG.	ITALAC	EMBAL	1.800,00	R\$ 10,95	R\$ 19.710,00
8	BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA, CONSISTÊNCIA CROCANTE, LIVRE DE UMIDADE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. PACOTES ATÉ 80GS / CAIXA ATÉ 8 KG.	AMANDA	PCT	2.300,00	R\$ 6,21	R\$ 14.283,00
9	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER, CONSISTÊNCIA CROCANTE, LIVRE DE UMIDADE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G, EMBALAGEM ATÓXICA, CAIXA ATÉ 8 KG.	ÁGUIA SALT	PCT	2.300,00	R\$ 8,19	R\$ 14.237,00
10	BOLACHA DOCE SEM GLUTEN, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SELS INGREDIENTES DEVEM SER ISENTOS DE LEITE E PROTEÍNA DE LEITE. PACOTES-400G	NESTLE	PCT	1.600,00	R\$ 9,62	R\$ 15.392,00
11	BOLACHA DOCE SEM LACTOSE, TIPO SQUEAKS OU COOKIES DE SABORES VARIADOS, AROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACÓRD COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 6 MESES. PACOTES DE 120G A 150G.	NESTLE	PCT	1.600,00	R\$ 9,50	R\$ 15.200,00
12	CARNE EM PÓ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO COM SELO DE PUREZA ABC TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500G	MARATA	PCT	2.300,00	R\$ 10,45	R\$ 24.035,00
13	CARNE BOVINA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE NÃO AMOLECIDA, SEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS	FRIBAL	KG	1.100,00	R\$ 56,15	R\$ 61.765,00
14	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª FRESCA BOVINA, FRALDINHA, AÇEM, MÚSCULO PETTO MOÍDA LIMPAS, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE NÃO AMOLECIDA, SEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS	FRIBAL	KG	2.100,00	R\$ 24,35	R\$ 51.135,00
15	CARNE BOVINA SEMI-DESIDRATADA E SALGADA (CARNE DE SOL) FRESCA, EMBALAGEM DE 1 KG, CARNE BOVINA MAGRA DE 1ª CONGELADA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS.	FRIBAL	KG	1.100,00	R\$ 58,95	R\$ 64.845,00

16	CARNE DE FRANGO, COXAS E SOBRE COXAS INTEIRAS, EMBALAGEM SEM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE APRESENTAR SE CONGELADO LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCUBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO ODOR E SABOR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DA MARCA ATÓXICO LIMPO E NÃO VIOLADOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO REGISTRO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF, VALIDADE MÍNIMA DE CENTO E VINTE DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRIATO	KG	2.100,00	R\$ 10,33	R\$ 21.693,00
17	CARNE DE FRANGO (PEITO), CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COM CARCACA, CONGELADA, COM CONTÚRNOS DEFINIDOS, FUMES E SEM MANCHAS, PEÇAS LISAS, COLORAÇÃO CLARA E SEM ODORES, EMBALAGEM ORIGINAL DE POLIETILENO COM RÓTULO, COM PESO MÍNIMO APROXIMADO DE 1KG, ESPECIFICAR PRAZO DE VALIDADE E O PESO DE CADA PEÇA, UNIDADE: 1 KG.	FRIATO	KG	1.100,00	R\$ 19,35	R\$ 21.505,00
18	CANELA EM PÓ, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CANELA MOIDA EM PÓ, COR MARROM, ODORES CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS, UNIDADE: EMBALAGEM: 300G	KITANO	PCT	150,00	R\$ 4,85	R\$ 727,50
19	CEBOLA BRANCA, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÁ, SEM MANCHURAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE À UMIDADE, SEM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	IN NATURA	KG	940,00	R\$ 5,95	R\$ 5.583,00
20	CENOURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA INTEGRA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	IN NATURA	KG	800,00	R\$ 9,45	R\$ 8.505,00
21	COLORAU / EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ATÉ 500G, PRODUTO PURO SEM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE ARROZ TRITURADO ÓLEO VEGETAL E CORANTE DE URUCUM LIVRE DE IMPUREZAS OBRIGATORIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, FARDOS ATÉ 10 KG	SINHÁ	KG	16,00	R\$ 16,15	R\$ 646,00
22	CHUCHU, AMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA INTEGRA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE SEMANAL.	IN NATURA	KG	800,00	R\$ 7,45	R\$ 6.705,00
23	EXTRATO DE TOMATE, MOLHO DE TOMATE 340G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEIRA RESISTENTE VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE INFERIOR A CENTO E TRÊS DIAS DA DATA DE REGA DO PRODUTO O CARCÃO TIPO 1.	OUERO	EMBAL	2.960,00	R\$ 1,85	R\$ 5.365,00
24	EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG NÃO PURADAS, ESTUFADAS INVOLADAS LIVRES DE PARASITAS, UNIDADE OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, FARDOS COM 30 PACOTES DE 1KG	KI SABOR	KG	950,00	R\$ 8,35	R\$ 7.932,50
25	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, (PARA BOLO, INGREDIENTES, AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, POSFATO, MONOCÁLCIO, BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, EMBALAGEM PRIMÁRIA: FOTO DE OLÁTICO RESISTENTE, UNIDADE: EMBALAGEM 200G.	DR. OETKER	PCT	60,00	R\$ 5,30	R\$ 318,00
26	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1 PACOTE DE 1KG ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR COM A DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA	DONA BENTA	PCT	300,00	R\$ 5,15	R\$ 1.545,00
27	FARINHA DE MILHO FLOCADA, SEM SAL, 100% NATURAL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G ÍTEGRA, ISENTO DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM FARDOS DE PAPEL DE ATÉ 10 KG, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	NUTRIVITA	KG	3.800,00	R\$ 2,95	R\$ 11.210,00

28	FRANGO CONGELADO INTEIRO, SEM TEMPERO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL RESISTENTE, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF DO CISP/MA, COM DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CAIXA COM 20KG	FRIATO	KG	2.100,00	R\$ 12,30	R\$ 25.830,00
29	SAMPLA CONCORRENCIAL: LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, EMBALAGEM INTEGRA, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ALUMÍNIO EM PACOTES DE 200G.	CCGL	PCT	6.675,00	R\$ 7,15	R\$ 47.726,25
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, EMBALAGEM INTEGRA, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ALUMÍNIO EM PACOTES DE 200G.	CCGL	PCT	2.225,00	R\$ 7,15	R\$ 15.909,75
31	MACARRÃO ESPAGUETE OU PARAFUSO COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 500G, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PAULISTA	PCT	3.900,00	R\$ 3,75	R\$ 14.625,00
32	MACA GALA DE 1ª QUALIDADE, INTEGRA, FRESCA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	5.200,00	R\$ 7,95	R\$ 41.340,00
33	MARCARINA VEGETAL COM SAL, COM NO MÍNIMO 60% DE LÍQUIDOS, PREPARADA COM LEITE PASTEURIZADO E ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500G EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO INTEGRA, SEM RANCO, COM NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PRIMOR	EMBAL	1.100,00	R\$ 8,45	R\$ 9.295,00
34	MILHO BRANCO PARA CANJICA, EM EMBALAGEM INTEGRA, DE 500G ISENTA DE PARASITAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, FARDOS ATÉ 10KG	SINHÁ	PCT	2.100,00	R\$ 8,25	R\$ 17.325,00
35	MILHO PARA PIPOCA / PACOTES ATÉ 1 KG / FARDOS ATÉ 10 KG	SINHÁ	KG	60,00	R\$ 10,25	R\$ 620,00
36	MILHO DE SOJA REFINADO ISENTO DE GORDURA TRANS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, INTEGRA, CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	ABC	UND.	930,00	R\$ 9,25	R\$ 9.157,50
37	SAMPLA CONCORRENCIAL: PAO FRANCÊS / UNIDADES DE 50G / FARDO ATÉ 1 KG	BUMBA MEU PAO	KG	3.675,00	R\$ 18,75	R\$ 68.906,25
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, EMBALAGEM INTEGRA, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ALUMÍNIO EM PACOTES DE 200G.	BUMBA MEU PAO	KG	1.225,00	R\$ 18,75	R\$ 22.968,75
39	SAMPLA CONCORRENCIAL: PAO MASSA FINA / UNIDADES DE 50G / FARDO ATÉ 1 KG	BUMBA MEU PAO	KG	3.675,00	R\$ 16,95	R\$ 62.291,25
40	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, EMBALAGEM INTEGRA, ISENTA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE ALUMÍNIO EM PACOTES DE 200G.	BUMBA MEU PAO	KG	1.225,00	R\$ 16,95	R\$ 20.763,75
41	POLPA DE AÇEROLA / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 5 KG	SÓ POLPAS	KG	2.500,00	R\$ 7,95	R\$ 19.875,00
42	POLPA DE COIABA / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 5 KG	SÓ POLPAS	KG	2.500,00	R\$ 8,15	R\$ 20.375,00
43	POLPA DE MANGA / PACOTES DE 1 KG / FARDO DE 5 KG	SÓ POLPAS	KG	2.500,00	R\$ 8,35	R\$ 20.875,00
44	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA / PACOTES ATÉ 2 KG / FARDO ATÉ 12 KG	CAMIL	KG	400,00	R\$ 24,65	R\$ 9.860,00
45	ROSCONHA DE CDOO CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 DIAS, FARDO DE ATÉ 10KG.	MABEL	PCT	2.300,00	R\$ 7,15	R\$ 16.445,00
46	SAL REFINADO IODADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1KG, ISENTO DE UMIDADE.	BUMONTE	KG	260,00	R\$ 0,77	R\$ 200,20
47	SARDINHA ENLATADA AO MOLHO DE TOMATE CAIXA, COM 50 LATAS DE 125G, COM EMBALAGEM ABRE FÁCIL, INTEGRA, SEM VESTÍGIOS DE FERREZ, EM MASSADURAS E ARMAZENAMENTO.	BR	LATA	1.800,00	R\$ 5,55	R\$ 9.990,00
48	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, CAIXA COM 12 EMBALAGENS PLÁSTICAS ÍTEGRAS DE 1KG.	ARISCO	KG	110,00	R\$ 4,55	R\$ 500,50
49	VINAGRE BRANCO DE ALLIUM, FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL E ÁGUA, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INTEGRA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE ATÉ 750ML, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	OUTA	EMBAL	400,00	R\$ 2,45	R\$ 980,00
50	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MÉDIO, (050 G) CARTELA ATÉ 50 UNID/ CAIXA COM ATÉ 30 CARTELAS	AVENE	CART	550,00	R\$ 26,75	R\$ 14.712,50
Valor Total						R\$ 984.803,80

Ribamar Figueira - MA, 22 de Agosto de 2022

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA _____ PELO BENEFICIÁRIO _____